ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.927/2006

Institui no Município de Várzea Grande, o Dia do Feirante.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Várzea Grande, o **Dia do Feirante**, a ser comemorado todo dia 25 de agosto.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, determinando à Secretaria Municipal competente as atividades de celebração.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 29 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal